Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.212, de 13 de setembro de 1973.-

Modifica o artigo 4º da Deliberação-
nº 1068 de 22 de março de 1971. -

Art. 1º - O artigo 4º da Deliberação nº 1068 de 22 de março de 1971, passa a ter a seguinte redação: -

" Art. 4º - O Conselho é o Órgão de Administração Superior- do SAAE e será constituido dos seguintes membros:- -

I - Quatro (4) representantes da Prefeitura de Barra Mansa; -

II - Um (1) representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Barra Mansa; -

III- Um (1) representante da Câmara Municipal; -

IV - Um (1) representante indicado pelos Sindicatos de - Trabalhadores, sediados no Município de Barra Mansa. -

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente. -

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo, será feita pelo Prefeito Municipal e- terão mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzi - dos para novo mandato. -

§ 3º - Dentre os representantes da - Prefeitura, obrigatòriamente, um será médico e outro en - genheiro. -

§ 4º - Os representantes das entidades referidas nos ítens II a IV deste artigo, titulares e suplentes, serão indicados em lista tríplice para escolha e nomeação pelo Prefeito. A indicação da lista pela Câmara Municipal deverá ser assinada ou aprovada por, no mí - nimo 9 (nove) dos 17 (dezessete) Vereadores. -

§ 5º - O Presidente do Conselho será escolhido e nomeado pelo Prefeito, dentre os Membros do Conselho, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido para novo mandato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 1.973.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO